

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/3/2019, DODF nº 53, de 20/3/2019, p. 17. Portaria nº 83, de 18/03/2019, DODF nº 54, de 21/03/2019, p. 7.

PARECER N° 57/2019-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00015858/2019-07

Interessado: Unyleya Escola Técnica – Unytech

Autoriza a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, da Unyleya Escola Técnica - Unytech; e aprova a Proposta Pedagógica.

I – **HISTÓRICO** – O presente processo, autuado no sistema SEI-GDF, em 6 de abril de 2018, de interesse da Unyleya Escola Técnica - Unytech, situada na Avenida Jacarandá S/N, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102, Águas Claras – Distrito Federal, mantida pela Nova Educação Ltda., situada no mesmo endereço, trata de solicitação para abertura de polo de apoio presencial em outras Unidades da Federação e aprovação da Proposta Pedagógica.

A instituição educacional possui credenciamento até 31 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 99/SEEDF, com base no Parecer nº 50/2018-CEDF, de 16 de abril de 2018, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, na forma presencial, dos cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova os Planos de Curso; e dá outra providência.

Para a oferta da modalidade a distância, a instituição educacional, também possui credenciamento vigente até 31 de julho de 2023, por delegação de competência, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, a distância, dos cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme Portaria nº 382/SEEDF, de 26 de novembro de 2018, com base no Parecer nº 204/2018-CEDF.

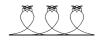
II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2018-CEDF e legislação específica vigente.

Dos documentos constantes do Processo, destacam-se:

- Requerimento (18080912).
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, (18080941).
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem (18081109)
- Plano de Curso Técnico em Estética (18081151);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia (18081253);
- Plano de Curso Técnico em Saúde Bucal (18081288).



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Proposta Pedagógica (18081038).
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF (18454042).

Vale registrar que constam do processo os Planos de Curso aprovados, referentes à Educação Profissional Técnica de Nível Médio cuja expansão de funcionamento é pretendida, com a respectiva infraestrutura física e tecnológica.

A Proposta Pedagógica é apresentada para nova aprovação, com a previsão da abertura de polo de apoio presencial em outra Unidade da Federação, (18081038), e está em consonância com o artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, destacando-se:

Missão: "promover a educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância com padrão de excelência, fundamentada em valores éticos e morais, visando às demandas da sociedade".

No que concerne às metodologias de ensino adotadas, vale registrar que, como inovação metodológica, a instituição prevê o estudo de caso no processo de ensino e de aprendizagem, contemplando o estudo contextualizado e a interdisciplinaridade, agregando competências relacionadas com novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade para a construção do conhecimento. São previstos momentos presenciais com atividades desenvolvidas por meio de tutoria presencial, aulas, atividades e avaliações, sendo 50%(cinquenta por cento) da carga horária desenvolvida na forma presencial, nos termos da legislação vigente,

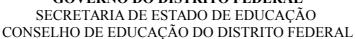
A plataforma virtual é desenvolvida a partir da linguagem de programação PHP, com suporte de banco de dados estruturado e preparado para trabalhar grandes volumes de dados, hospedado em instalações que garantam alta disponibilidade e integridade das informações. No Ambiente Virtual de Aprendizagem, serão disponibilizadas tutorias *on-line*, atividades (exercícios, trabalhos), vídeo aulas, *web* aulas, fóruns, *chats*, textos apostilados, biblioteca virtual com artigos científicos, *links*, livros virtuais (EBOOK) e outras tecnologias da informação e da comunicação que serão utilizadas de acordo com a necessidade.

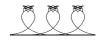
Da organização pedagógica, registra-se a oferta da educação profissional técnica de nível médio com cursos técnicos na área da saúde, conforme informado anteriormente, na modalidade de educação a distância, de forma articulada, concomitante com o ensino médio ou subsequente.

Como plano de permanência e êxito escolar dos estudantes, a instituição estimula os estudantes à permanência nos seus cursos mediante a adoção das seguintes estratégias:

- Apoio pedagógico;
- Apoio psicopedagógico;
- Apoio administrativo;
- Apoio profissional;
- Apoio financeiro;
- Política de acompanhamento do egresso.







É previsto, no documento, a abertura de polo de apoio presencial em outra Unidade da Federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados, observada a infraestrutura, os recursos pedagógicos e humanos, adequados ao desenvolvimento, conforme previsto nos planos de curso.

Insta salientar que as questões inerentes aos cursos constam dos Planos de Curso aprovados, a exemplo do perfil profissional, da organização curricular, da avaliação das aprendizagens, dos critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e de experiências anteriores, bem como de certificação de estudos e diplomação e plano de estágio curricular, entre outros.

Vale registrar da organização curricular dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela instituição educacional:

- 1 Técnico em Enfermagem: ofertado na modalidade de educação a distância, em regime modular, organizado e estruturado em 4 (quatro) módulos integrados, com carga horária total de 1.360 (um mil trezentos e sessenta horas), divididas em 680 (seiscentos e oitenta) horas a distância, 680 (seiscentos e oitenta) horas presenciais e estágio profissional supervisionado com carga horária total de 600 (seiscentos) horas. O currículo contempla prérequisitos para avanço aos componentes curriculares exigidos no curso, permitindo oportunidades de novas possibilidades de ações pedagógicas e de trabalho, para construção de um perfil profissional de conclusão com competências e habilidades para a habilitação profissional.
- 2. Técnico em Estética: ofertado na modalidade de educação a distância, em regime modular, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio; é estruturado em 4 (quadro) módulos integrados por 6 (seis) componentes curriculares, com carga horária total de 1.280 (um mil, duzentos e oitenta) horas, divididas em 640 (seiscentos e quarenta) horas a distância, 640 (seiscentos e quarenta) horas presenciais e estágio profissional supervisionado com carga horária total de 260 (duzentos e sessenta) horas. Registra-se saída intermediária após a conclusão com aproveitamento dos módulos I e II com carga horaria total de 640 (seiscentos e quarenta) horas e 80 (oitenta) horas de estágio profissional supervisionado, com qualificação profissional em Esteticista Facial e habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Estética após a conclusão com aproveitamento de todos os módulos e carga horária total do estágio profissional supervisionado.
- 3 Técnico em Farmácia: ofertado na modalidade de educação a distância, em regime modular, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio; é estruturado em 4 (quadro) módulos integrados por 7 (sete) componentes curriculares, com carga horária total de 1.280 (um mil, duzentos e oitenta) horas, divididas em 640 (seiscentos e guarenta) horas a distância, 640 (seiscentos e quarenta) horas presenciais e estágio profissional supervisionado com carga horária total de 290 (duzentos e noventa) horas. O currículo contempla prérequisito para avanço aos componentes curriculares exigidos no curso, com previsão de saída intermediária após a conclusão do módulo III e carga horária de 190 de estágio profissional em Auxiliar de Farmácia e após a conclusão de todos os módulos e carga horária total do estágio, a habilitação técnica profissional de técnico de nível médio de Técnico em Farmácia.







<u>4 – Técnico em Saúde Bucal:</u> ofertado na modalidade de educação a distância, em regime modular, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, sendo organizado e estruturado em 4 (quadro) módulos integrados por 6 (seis) componentes curriculares, com carga horária total de 1.360 (um mil, trezentos e sessenta) horas, divididas em 680 (seiscentos e oitenta) horas a distância, 680 (seiscentos e oitenta) horas presenciais e estágio profissional supervisionado com carga horária total de 260 (duzentos e sessenta) horas. O currículo contempla pré-requisitos para avanço aos componentes curriculares exigidos no curso, permitindo oportunidades de novas possibilidades de ações pedagógicas e de trabalho, para construção de um perfil profissional de conclusão com competências e habilidades para a habilitação profissional.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer e por:

- a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, da Unyleya Escola Técnica Unytech, situada na Avenida Jacarandá S/N, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102, Águas Claras Distrito Federal, mantida pela Nova Educação Ltda., situada no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de março de 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 12/3/2019

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal